DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR? ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at?R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.014 ? Fundo Municipal de Sa?e
02.014.10.302.0045.2083 ? Manut. do Func. Postos Sa?e e Unidade 24 Horas
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0000 ? Transfer?cia a Institui?es Privadas sem fins lucrt.
3.3.50.41.0000 ? Contribui?es ? Fonte 1.303..... R$ 135.000,00
3.3.50.41.0000 ? Contribui?es ? Fonte 1.510..... R$ 10.000,00
S o m a ..... R$ 145.000,00
T O T A L ..... R$ 145.000,00

==========

Art. 3 ª - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1 º, Incisos III, da Lei Federal n º 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial das seguintes dota?es:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.014 ? Fundo Municipal de Sa?e
02.014.10.301.0045.2082 ? Programa Sa?e da Fam?ia
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

(Segue/Fls.02)

4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.303... R$ 100.000,00
02.014.10.302.0045.2084 ? Manut. Da frota de Ve?ulos da Secretaria
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.303... R$ 5.000,00
02.014.10.304.0045.2088 ? Vigil?cia em Sa?e
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.510... R$ 10.000,00
02.014.10.301.0045.2089 ? Manut. Da Clinica da Mulher e da Crian?
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.303... R$ 30.000,00
S o m a ..... R$ 145.000,00
T O T A L ..... R$ 145.000,00

==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 25 de mar? de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito